

Registre-se. Autua-se.
Sala das Sessões, 22/06/1990
(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 22/06/90	NUMERO 1182/90
DESTINO: Secretaria	CÓDIGO LPS-350/e

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1990

ASSUNTO:
PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJ. LEI nº 055/90

INICIATIVA:
JANDIR SOLTENAR BUENO PATRÍCIO

HISTÓRICO:
Substitui o Projeto de Lei nº 055/90, dando-lhe outra redação. PL 055/90, autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Salário Profissional e dá outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e , autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 91
Presidente: Solimar B. Patrício
Vice-Presidente: Joacyr W. da Cruz
1º Secretário: Jandir Sartório
2º Secretário: Manoel T. de Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Por 09 X 07
Sala das Sessões 25/06/1990
Rubrica do Presidente



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 22/06/90	NUMERO 1182/90
DESTINO: Secretaria	CODIGO LPS-350/EM

Registre-se. Autue-se.

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 055/90

Sala das Sessões. 22/06/1990

O Projeto de Lei nº 055/90, passa a ter a seguinte redação:

(Rubrica do Presidente)

Projeto de Lei nº 055/90

Autoriza o Poder Executivo Municipal a insituir Salário Profissional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
 Por 09 x 08
 Sala das Sessões 25/06/1990
 Rubrica do Presidente

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assegurar aos servidores públicos municipais que estiverem no efetivo exercício do cargo de Médico e Odontólogo, um Piso Salarial de 7,845 (sete inteiros e oitocentos e quarenta e cinco centésimos) vezes o vencimento do nível 01 do anexo V, da Lei nº 2885, de 10 de novembro de 1988, correspondente, no mês de junho a Cr\$-2.950,38 (dois mil, novecentos e cinquenta cruzeiros e trinta e oito centavos), totalizando a quantia de Cr\$-..... 23.146,56 (vinte e três mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e cinquenta e seis centavos).

§ 1º - O salário profissional que trata o "caput" deste artigo será reajustado com base nos índices fixados para reajuste do servidor público municipal, nunca inferior à variação do IPC (índice de preços ao consumidor), ou qualquer outro índice legal que vier sucedê-lo.

§ 2º - O salário profissional fixado neste artigo será assegurado a todos os servidores municipais ocupantes de cargos para os quais se exige curso superior.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

§ 3º - A jornada diária de trabalho para os servidores públicos municipais que exercerem o cargo de médico e odontólogo será de 04(quatro) horas e dos que exercerem os demais cargos previstos no § 2º deste artigo será de 06(seis) horas diárias.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1990.

Sala das Sessões, 22 de junho de 1990.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação
PROJETO DE Substitutivo ao Proj. de Lei Nº 055/90
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos favoráveis ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº 055/90, porque o mesmo vem corrigir as distorções apresentadas no original, inclusive de redação.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1990.


Salim Resk Caroni

Presidente "ad hoc"


Manoel Paiva de Amorim

Relator




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM


COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
PROJETO DE Substitutivo ao Proj. de Lei Nº 055/90
INICIATIVA: Edil Sólimar Bueno Patrício
RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Somos contrários aos substitutivo ao Projeto de Lei nº 055/90, porque em recente reunião com a classe médica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, ficou acertado de aprovarmos o Projeto original.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1990.


José Carlos Amaral
Presidente


Joacyr Nascimento da Cruz
Membro




CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Finanças e Orçamento
PROJETO DE Substitutivo ao Proj. Lei Nº 055/90
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício
RELATOR: Edil Almir Forte dos Santos

P A R E C E R

Somos favoráveis ao Substitutivo, uma vez que corrigê as distorções apresentadas no Projeto Original.

Sala das Comissões, 22 de junho de 1990.


Almir Forte dos Santos
Relator